



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



**EDITAL Nº. 004/2010 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV (RS) através da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº. 203/2010, torna público o Edital para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços hospitalares aos beneficiários do FASSEM – Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Municipal administrado pelo CANOASPREV.

O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.canoasprev.rs.gov.br](http://www.canoasprev.rs.gov.br).

O credenciamento terá prazo de vigência de 12(doze) meses a contar de 10 de Setembro de 2010.

Os documentos para a solicitação do credenciamento dos requerentes deverão ser entregues no Protocolo do Canoasprev, situado na Avenida Inconfidência, nº. 817, no horário das 08hs às 17h30min de segundas as sextas-feiras, exceto feriados.

As informações de ordem técnica e solicitações de esclarecimentos devem ser dirigidas à Comissão de Credenciamento, via e-mail: [credenciamentofassem@canoasprev.rs.gov.br](mailto:credenciamentofassem@canoasprev.rs.gov.br) ou pelo fax (51)3462-8833.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I- Requerimento;
- II- Relação de Documentos e Certidões Negativas;
- III- Minuta do Contrato.

Expediente externo CANOASPREV: Segundas às Sextas-feiras das 08hs às 17h30min, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural do CANOASPREV, cabendo aos requerentes realizar o acompanhamento.

As empresas interessadas somente estarão habilitadas ao credenciamento se atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



## **Do Objeto.**

Constitui objeto deste Edital a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em aos beneficiários do FASSEM - Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais administrado pelo CANOASPREV.

## **Dos Documentos para o Credenciamento.**

Os documentos para a solicitação do credenciamento deverão ser entregues anexos ao Requerimento (Anexo I) em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados no momento da abertura do processo de credenciamento, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução).

Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada na Internet poderão ser apresentados em cópias simples, caso em que a Comissão de Credenciamento, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

## **Da Análise.**

A análise da documentação apensa ao processo de solicitação de credenciamento será realizada em reunião da Comissão de Credenciamento, lavrada ata circunstanciada onde constará o número dos processos analisados, empresas requerentes e deferimento ou motivo justificado do impedimento para o credenciamento.

Os documentos que restarem faltantes serão informados por endereço eletrônico para que os requerentes possam anexar e assim habilitarem-se ao credenciamento.

A documentação a ser incluída, deve ser encaminhada dentro de 30(trinta) dias do recebimento do aviso, tendo em vista os prazos de vigência das certidões negativas já anexas ao processo.

## **Da Dotação Orçamentária.**

Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços, procederão da seguinte dotação orçamentária: 30.02.11.331.0074.2213.0000.33 90 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **Do Contrato de Credenciamento.**

Após a Comissão de Credenciamento deferir a credencial, o Departamento de Assistência entrará em contato por meio eletrônico solicitando o agendamento para assinatura do contrato.

Os direitos e obrigações das partes serão objetos do Contrato de Credenciamento, na forma de Minuta que é parte integrante do presente Edital.

O prazo de início das atividades contratadas será a data da assinatura do contrato de credenciamento.



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



## **Do Prazo de Vigência do Contrato.**

O prazo de vigência contratual será de 30(trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60(sessenta) meses.

## **Das Condições de Pagamento.**

O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado mensalmente, tendo em vista os serviços efetivamente prestados, e importância correspondente ao número de atendimentos e procedimentos, de acordo com a Tabela adotada pelo CANOASPREV, em vigor na data de assinatura do Contrato de Credenciamento e os limites quantitativos explicitados no mesmo.

## **Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Canoas – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

HAROLDO CARVALHO LEÃO  
Presidente do CANOASPREV



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA (EM PAPEL TIMBRADO/PERSONALIZADO DA EMPRESA)

---

(nome da empresa requerente)

Vem requerer junto ao CANOASPREV, com base no disposto no EDITAL nº. XX/2010, seu credenciamento para a prestação de serviços (discriminar o tipo de serviço a ser oferecido), apresentando as seguintes informações e documentação:

#### 1. REQUERENTE

- 1.1 RAZÃO SOCIAL:
- 1.2 INSCRIÇÃO NO CNPJ:
- 1.3 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 1.4 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- 1.5 INSCRIÇÃO CNES:
- 1.6 ENDEREÇO DA EMPRESA: (CEP, CIDADE, ESTADO)
- 1.7 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
- 1.8 TELEFONE:

#### 2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

- 2.1 NOME:
- 2.2 IDENTIDADE/RG/ORGÃO EMISSOR:
- 2.3 CPF:

#### 3. RESPONSÁVEL TÉCNICO(RT):

- 3.1 NOME:
- 3.2 CPF:
- 3.3 IDENTIDADE/RG/ÓRGÃO EMISSOR:
- 3.4 CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL:
- 3.5 Nº. DO REGISTRO:
- 3.6 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
- 3.7 TELEFONE:

#### 4. OBSERVAÇÕES:

Informações adicionais que a empresa julgar relevante e que não estejam contempladas nos itens anteriores.



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



## 5. ANEXO (Relação dos documentos e certidões negativas).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidade/universidade/faculdades/universidades/faculdades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Técnico



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. CONTRATO SOCIAL e Alterações contratuais (Anexar documentos dos sócios Carteira de Identidade, CPF);
2. CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Data de emissão atualizada);
3. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (Data de emissão atualizada);
4. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DA RECEITA ESTADUAL;
6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL (Da sede do estabelecimento);
7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF (Expedido pela Caixa Econômica Federal);
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS;
9. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL;
10. ALVARÁ DE SAÚDE expedido pela Vigilância Sanitária da SMS;
11. RELATÓRIO DO CORPO CLÍNICO (Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com a respectiva carga horária, anexar Registro no Conselho Regional, CPF e Especialidade) Anexar cópias autenticadas dos respectivos documentos;
12. RESPONSÁVEL TÉCNICO (Indicação e documentos CPF, Registro no Conselho Regional);
13. RELATÓRIO DO MEMORIAL DESCRITIVO (Relatório com descrição do espaço físico disponível para atendimento, exige a explicitação da área física que compõe o local onde será realizado o atendimento ao beneficiário do FASSEM, indicando a metragem, o número de ambientes e a destinação de cada um);
14. RELATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (Rol dos equipamentos que serão utilizados no tratamento e atendimento dos beneficiários com especificações).

#### OBSERVAÇÃO:

1. Observar o item: Dos Documentos para o Credenciamento antes da entrega da documentação.



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



## MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº XX/XXXX HOSPITAL

### CONTRATANTE:

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV**, estabelecido na Avenida Inconfidência, nº.817 no Bairro Centro Município de Canoas (RS); inscrita no CNPJ: 05.550.055/001-99, presente neste ato por seu administrador, **HAROLDO CARVALHO LEÃO**, CPF/MF 122.675.701-49, residente e domiciliado em Gravataí, na Avenida Antônio Ficagna nº. 161 no Bairro Morada do Vale III Município de Gravataí (RS).

### CONTRATADA:

**HOSPITAL XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx, nº.xxx, no Bairro xxxxxxxx, Município de xxxxxx (RS); inscrita no CNPJ xxxxxxxxxx, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o nº. xxxxxxxx, presente neste ato por seu Diretor xxxxxxxxxx, CPF/MF xxxxxxxxxx e sob responsabilidade técnica de xxxxxxxxxx, médico, inscrito no CRM/RS sob o xxxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas deliberam entre si celebrar o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### PRIMEIRO - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de assistência hospitalar e ambulatorial pela **CONTRATADA**, em suas instalações, nas especialidades relacionadas na **lista de serviços e especialidades** (Anexo 1) inclusa, aos beneficiários da **CONTRATANTE**, cujo plano é denominado CANOASPREV - FASSEM.

### Parágrafo Primeiro

São consideradas beneficiárias, para fins deste contrato, as pessoas portadoras de **documento de identidade e cartão de beneficiário** emitido pela **CONTRATANTE**, que lhe ateste e comprove tal condição, cujo atendimento se der dentro do prazo de validade e nas condições especificadas no mesmo.

### Parágrafo Segundo

A aceitação do atendimento ao beneficiário dependerá sempre de **autorização prévia** da **CONTRATANTE** e uma vez obtida tal autorização, que será dada sempre por escrito, por meio de **guia de autorização** (Anexo 2), será irrevogável.

### Parágrafo Terceiro

Para efeitos deste contrato, o conceito de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL e os seus critérios de cobrança são aqueles estabelecidos pelo **"Manual de Utilização e Cobrança de Serviços Hospitalares"**, elaborado e aprovado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E CIÊNCIAS DA SAÚDE, última edição.



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



## SEGUNDA - SERVIÇOS

A assistência hospitalar e ambulatorial mencionada na cláusula primeira refere-se a todos os serviços que o **CONTRATADO** dispõe, relativamente aos pacientes externos e internos, nas especialidades de clínica médica, cirurgia e outras, decorrentes de internações hospitalares, procedimentos ambulatoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento e demais serviços prestados pela **CONTRATADA**, conforme relacionado na **lista de serviços e especialidades** (Anexo 1).

### Parágrafo Primeiro

Outros serviços não previstos na **lista de serviços e especialidades** poderão ser incluídos de comum acordo entre as partes, ou mesmo excluídos os constantes, sempre em aditamento próprio assinado pelas partes.

### Parágrafo Segundo

Na prestação de serviços serão assegurados aos beneficiários do **CONTRATANTE** o **mesmo padrão** de qualidade técnica dos serviços prestados aos demais beneficiários do **CONTRATADO**, incluindo adequadas condições de atenção, conforto, higiene e biossegurança, sem **nenhum custo adicional**.

### Parágrafo Terceiro

Os procedimentos de serviços e tratamentos não cobertos são aqueles indicados no Anexo 03 que é parte integrante deste contrato.

## TERCEIRA – INTERNAÇÃO E DEMAIS ATENDIMENTOS

Para internação de beneficiários do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** exigirá a comprovação de sua qualidade de associado mediante apresentação do cartão de beneficiário, **requisição médica** de profissional credenciado junto ao **CONTRATADO**, e **autorização da internação** (Anexo 2).

### Parágrafo Primeiro

É responsabilidade da **CONTRATANTE** a emissão de **autorização** contendo o procedimento, acomodações, dias autorizados, bem como as exclusões de coberturas.

### Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** deverá comunicar ao médico responsável pelo paciente o termo final do prazo de internação autorizado, podendo o **CONTRATADO**, à sua conveniência, também efetuar esta comunicação. O médico avisado, caso haja necessidade de prorrogação, deverá solicitá-la imediatamente ao **CONTRATANTE**, o qual apreciará o pedido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação, encaminhando, caso aprovada, ao **CONTRATADO**, respectiva **prorrogação por meio de fax**.

### Parágrafo Terceiro



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



Expirado o prazo assinalado no parágrafo supra e permanecendo omissos o **CONTRATANTE** em relação à prorrogação, ou não, será considerado, para todos os efeitos, **indeferido o pedido**.

O **indeferimento do pedido**, por sua vez, será no mesmo prazo e por escrito, comunicado ao **CONTRATADO**.

#### **Parágrafo Quarto**

Verificada a hipótese de indeferimento do pedido previsto no parágrafo anterior, o **CONTRATADO** cobrará diretamente do paciente as despesas dos serviços prestados correspondentes ao período não autorizado, observados os preços e condições vigentes para os pacientes particulares, de acordo com o contrato de prestação de serviços assinado pelo beneficiário.

#### **Parágrafo Quinto**

A inobservância dos prazos e procedimentos previstos no parágrafo segundo desta cláusula, obrigará o **CONTRATANTE**, independentemente de autorização, a responder pelo pagamento dos serviços prestados em período excedente aquele que tenha sido autorizado, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento dos prazos decorra de alteração súbita do quadro clínico do paciente, ocorrida dentro do prazo das últimas 24 (vinte e quatro) horas do prazo autorizado.

#### **Parágrafo Sexto**

As internações serão feitas de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **CONTRATADO**, quando suas acomodações estiverem totalmente ocupadas ou sua capacidade de atendimento saturada.

#### **Parágrafo Sétimo**

No caso de inexistência de vagas na acomodação autorizada, será o beneficiário internado em acomodação existente, até que vaga ocorra, quando então será transferido sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Oitavo**

Aplicam-se aos demais procedimentos que não a internação, as disposições dos parágrafos Terceiro e Quarto da presente cláusula, quando os serviços médicos complementares forem prestados em período de internação, prorrogação desta ou meramente ambulatorial.

#### **Parágrafo Nono**

O atendimento de beneficiário excluído do plano de assistência à saúde, mas que esteja de posse do **cartão de beneficiário** expedido pelo **CONTRATANTE**, dentro do período de validade, e cujo fato não tenha sido formalmente comunicado ao **CONTRATADO**, será considerado normal, não cabendo qualquer glosa.

#### **Parágrafo Décimo**



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



No caso de necessidade de remoção, comprovada pelo médico assistente, a despesa correspondente, ocorrerão por conta do BENEFICIÁRIO ou do seu familiar, nos termos convencionados entre estes e o contratado.

#### **QUARTA – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO**

Terão prioridade nos atendimentos às urgências ou emergências, assim como pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, gestantes, lactentes e crianças com até 05 (cinco) anos de idade, vedada a discriminação de qualquer natureza.

#### **QUINTA - URGÊNCIAS**

Em casos de urgência/emergência o beneficiário poderá ser internado sem a respectiva autorização da **CONTRATANTE**, comprovando sua qualidade de beneficiário, mediante apresentação do cartão **de beneficiário** dentro da validade, se necessário, ficando alertado que deverá providenciar a respectiva **guia de internação** ou **autorização**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, subseqüentes ao atendimento prestado.

#### **Parágrafo Único**

Expirado o prazo aludido no *caput*, sem que o beneficiário tenha providenciado a respectiva **guia de internação** ou **autorização**, assumirá este, para todos os efeitos, a condição de paciente particular.

#### **SEXTA – ACOMODAÇÕES**

Os beneficiários do **CONTRATANTE**, bem como seus dependentes, serão internados em **acomodações** conforme relação que consta do Anexo 04, que integra o presente contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quando o beneficiário **optar por acomodação superior à autorizada** pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá cobrar as diferenças de preços do beneficiário, sem ônus adicional para a contratante - **TERMO DE OPÇÃO** (Anexo 5).

#### **Parágrafo Segundo**

Eventuais gastos extraordinários, tais como refrigerantes, cigarros, jornais, revistas, telefonemas interurbanos, lavagem de roupas, refeições do acompanhante, cuidados *post mortem*, fomialização, embalsamento, dentre outros não relacionados com o tratamento, deverão ser cobrados diretamente do beneficiário.

#### **Parágrafo Terceiro**

As despesas com acompanhante não estão incluídas no valor da diária, devendo ser cobradas do paciente.

#### **SÉTIMA - TERCEIRIZAÇÃO**



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



Os exames complementares e procedimentos terapêuticos disponíveis aos beneficiários, poderão ser realizados por serviços de apoio de diagnóstico e de tratamento próprios e prestadores credenciados do CONTRATANTE.

## OITAVA – REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação de serviços aos seus beneficiários, os preços indicados na “**TABELA DE PREÇOS**” (honorários médicos, diárias, taxas, internação e SADT), integrante deste contrato (Anexo 6), cujo valor ali constante é considerado como “à vista”.

### Parágrafo Único

Além do preço estipulado na “**TABELA DE PREÇOS**”, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente aos medicamentos, materiais de consumo, materiais especiais e serviços médicos complementares utilizados ou realizados na prestação dos serviços, observadas as seguintes condições:

- a) o valor dos medicamentos será fixado pelo Guia Farmacêutico **BRASINDICE** vigente na data da alta/utilização. Não “constando daquele guia o preço máximo ao consumidor, o valor será o equivalente ao indicado na “**TABELA SIMPRO**”“;
- b) o valor dos materiais de consumo será o praticado pelo **CONTRATADO** em todos os serviços por ele prestados, independente do destinatário;
- c) o valor dos materiais especiais como órteses e próteses, não mantidos em estoque e adquiridos especialmente para determinados procedimentos, conforme três orçamentos encaminhados ao convenio será igual ao da nota fiscal de compra, acrescido de 10 % (dez por cento), a título de taxa de comercialização;
- d) as diárias serão contadas a partir do dia da internação e vencem as 11:00 horas. A partir deste horário considera-se nova diária;
- e) em caso de óbito será cobrada a diária do dia do óbito;
- f) no valor cobrado para utilização de sala cirúrgica não estão incluídos os materiais, roupas descartáveis, materiais de consumo (descartáveis ou não), gases anestésicos e oxigênio, medicamentos, equipamentos ou aparelhos que não estiverem especificados em anexo (Anexo 7), bem como serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, que serão cobrados de acordo com as tabelas, listas ou informes referidos na tabela em anexo (Anexo 8);
- g) os materiais, inclusive os destinados à documentação, gases medicinais e medicamentos necessários à execução dos procedimentos e exames complementares, serão cobrados à parte, na forma estabelecida no presente contrato;



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



h) os materiais e medicamentos serão utilizados conforme orientação técnica do fabricante com possibilidade reutilização.

## **NONA - REAJUSTES**

Os preços dos serviços contratados poderão ser atualizados a cada período de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante termo aditivo, pela variação do ICH – Índice de Custo Hospitalar divulgado pelo IPCA.

### **Parágrafo Primeiro**

Na hipótese da periodicidade do reajuste admitido em lei ser reduzido por ato do Poder Executivo Federal, a nova condição aplicar-se-á a este instrumento, para efeitos do caput, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da vigência do ato determinante da redução.

### **Parágrafo Segundo**

Independente da atualização monetária prevista neste contrato, os contratantes poderão revisar, em conjunto, a “TABELA DE PREÇOS”, aplicando-se também para os fins do disposto neste item, o termo inicial deste contrato.

## **DÉCIMA – FATURAMENTO**

Todos os preços devidos em razão deste contrato serão cobrados pelo **CONTRATADO** e pagos pelo **CONTRATANTE**, mediante a emissão de faturas próprias com a observância das disposições adiante estabelecidas.

### **Parágrafo Primeiro**

O **CONTRATADO** procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pelo **CONTRATANTE** da seguinte forma:

- a) quando os beneficiários do **CONTRATANTE** estiverem internados, os valores devidos serão incluídos na conta hospitalar;
- b) quando os serviços forem prestados em nível ambulatorial, a fatura será individualizada contendo a descrição do serviço;
- c) o boletim de atendimento terá validade de 24 horas, caso o paciente necessite retornar pela mesma patologia.

### **Parágrafo Segundo**

O **CONTRATADO** se reserva o direito de apresentar **contas parciais**, nos casos de permanência de internação superior a 15 (quinze) dias.



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



### Parágrafo Terceiro

- 1) Os documentos a serem fornecidos pelo **CONTRATADO**, quando da apresentação da fatura hospitalar, serão os padronizados por este, através de sistema informatizado.
- 2) Nos atendimentos ambulatoriais de urgência/emergência, não serão utilizadas guias do convênio, somente Boletim de Atendimento do hospital.
- 3) Para efeito de Auditoria Médica da **CONTRATANTE**, será encaminhada a conta analítica, prescrições, solicitações de exame, notas de sala, descrição cirúrgica e folha de anestesia.

### Parágrafo Quarto

Para efeito de **auditoria médica** do **CONTRATANTE**, estarão disponíveis nas dependências do **CONTRATADO**, os documentos contidos no prontuário assistencial, podendo ser manuseados por profissionais devidamente cadastrados e habilitados, preservando a ética, o sigilo profissional e a privacidade dos pacientes.

## DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento das faturas apresentadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da entrega das mesmas pelo **CONTRATADO**. O pagamento dar-se-á por depósito em conta corrente especificada pelo **CONTRATADO**, segundo sua própria conveniência, não lhe sendo facultada a opção de negociação mercantil do crédito através de desconto de duplicata ou operação de factoring.

### Parágrafo Primeiro

Caso o **CONTRATANTE** não efetue o pagamento no prazo estipulado no caput, o valor deverá ser acrescido de **multa de 2%** (dois por cento), mais **juros de mora de 1%** (um por cento) ao mês, além da **correção monetária pelo IPCA**, ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo.

### Parágrafo Segundo

O **CONTRATANTE** declara sua inteira responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços prestados, as quais ficam consideradas **líquidas e certas**, acompanhadas dos demais documentos que comporão uma conta final, valendo o mesmo como **título executivo extrajudicial** para ressarcimento do valor da despesa total autorizada, de seu beneficiário, por ocasião do vencimento, ou na falta do pagamento, devidamente atualizado, acrescidos dos juros e multas descritos no parágrafo anterior.

### Parágrafo Terceiro

Persistindo a mora, fica o **CONTRATADO** autorizado a encaminhar os títulos vencidos e não pagos a **protesto**.

### Parágrafo Quarto

O **CONTRATADO** reserva-se o direito de **suspender o contrato** para atendimento aos beneficiários do **CONTRATANTE**, caso ocorram atrasos no pagamento.



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



## DÉCIMA SEGUNDA - GLOSAS

Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada deverá ser encaminhada ao **CONTRATADO** por escrito, de forma discriminada e justificada, até 10 (dez) dias anteriores ao vencimento.

### Parágrafo Primeiro

Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no caput, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação das justificativas.

## DÉCIMA TERCEIRA – NOVOS SERVIÇOS

No caso de incorporação de novos serviços (procedimentos, equipamentos), não constantes nas tabelas acordadas, deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, constando à denominação, qualificação e o preço para realização do procedimento. A falta de contestação do **CONTRATANTE** no prazo de 30 (TRINTA) dias do recebimento da comunicação, pressupõe a não aceitação mesmos valores estipulados, incorporando desta forma a “TABELA DE PREÇOS”.

## DÉCIMA QUARTA - CONCESSÕES

Quaisquer tolerâncias ou concessões entre as partes, quando não manifestadas por escritos, não constituirão precedentes invocáveis e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste instrumento.

## DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

É assegurado ao **CONTRATANTE** o direito a auditar à prestação dos serviços ora contratados, ressalvada a observância dos princípios do Código de Ética Médica, urbanidade, respeito às resoluções emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, da Legislação em vigor, bem como dos estatutos e regimentos internos do **CONTRATADO**. A **CONTRATANTE** deverá comunicar, por escrito, qual será a empresa ou profissional responsável por esta função, cabendo ao **CONTRATADO** expressar sua anuência, sendo que no caso da auditoria técnica, a mesma só poderá ser exercida por um profissional médico, nas dependências do hospital.

## DÉCIMA SEXTA – IMPOSSIBILIDADE DE DESCREDENCIAMENTO UNILATERAL

É assegurado, pelo interesse do consumidor e visando estabelecer o equilíbrio contratual entre os contratantes, que o presente contrato somente seja resolvido por comum acordo ou nos casos de justa causa, amparada em fraude, simulação, dolo, imperícia, negligência, mora, inadimplência e qualquer outro fator que enseje a quebra da relação.

## DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração no presente instrumento deverá obrigatoriamente ser submetida aos representantes legais dos contratantes, através de aditivos devidamente formalizados.



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



## DÉCIMA OITAVA – RESOLUÇÃO

A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação oriunda deste contrato implicará na sua imediata **resolução de pleno direito**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, devendo o **CONTRATADO** assegurar a continuidade dos tratamentos iniciados, independente do tempo de duração, e o **CONTRATANTE** responsabilizarem-se pelo pagamento das despesas contraídas.

## DÉCIMA NONA - PENALIDADES

Ficam estabelecidas como penalidades a **advertência** e **suspensão dos serviços** que compõe o presente contrato, caso não sejam cumpridas as cláusulas ora assumidas.

## VIGÉSIMA - DIVULGAÇÃO

As partes dão-se mútua autorização para divulgação em suas listagens, material publicitário, etc., da celebração do presente contrato.

## VIGÉSIMA PRIMEIRA - PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo qualquer das partes denuncia-lo, desde que notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## VIGÉSIMA SEGUNDA - NOTIFICAÇÃO

Toda e qualquer notificação ou aviso endereçado de parte a parte poderá ser efetuado por qualquer forma clara e inequívoca de cientificação, exemplificativamente, entrega pessoal, correio, fac-símile, notificação extrajudicial e judicial.

## VIGÉSIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

Ressalvam as partes a sua absoluta autonomia e independência financeira, jurídica, administrativa e técnica, sem qualquer vinculação ou solidariedade passiva de natureza civil, tributária ou trabalhista.

## VIGÉSIMA QUARTA – DOCUMENTOS E ANEXOS

Integram o presente contrato, na forma de anexos, os seguintes documentos:

- a) Lista de Serviços e Especialidades (Anexo 1);
- b) Guias de Autorizações (Anexo 2);
- c) Procedimentos e Exames não cobertos (Anexo 3);
- d) Tipos de acomodações (Anexo 4);
- e) Termo de Opção (Anexo 5);
- f) Tabela de Preços (Anexo 6);
- g) Tabela de Diárias e Taxas (Anexo 7).

## VIGÉSIMA QUINTA



# CANOASPREV

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores Municipais de Canoas



As partes obrigam-se a informar uma à outra, toda e qualquer alteração societária ou estatutária ocorrida na empresa, bem como qualquer fato que possa afetar o presente contrato.

## **VIGÉSIMA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Canoas para dirimir eventuais conflitos exurgentes do presente instrumento.

Assim, por estarem certos e ajustados firmam as partes contratantes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em três vias de iguais teores e forma, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Canoas, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**HAROLDO CARVALHO LEÃO**  
Presidente do Canoasprev

**XXXXXX XXXXX XXXXXXXX**  
Superintendente do HOSPITAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: